

EDITAL

PROGRAMA DE INTERCÂMBIO DE AUTORES BRASILEIROS NO EXTERIOR Nº1/2014

A Fundação Biblioteca Nacional torna público que oferecerá apoio financeiro a editoras e instituições culturais estrangeiras com o objetivo de promover a participação de autores brasileiros em eventos literários no exterior. Este procedimento, autorizado por meio de Decisão Executiva nº 5 - FBN, de 22 /01/2014, será regido pelo Edital que se segue, bem como, no que couber, pela Portaria MinC nº 29/2009

Seção I – Objeto

1. O Programa de Intercâmbio de Autores Brasileiros no Exterior, criado pela Fundação Biblioteca Nacional (FBN), instituição vinculada ao Ministério da Cultura, objetiva difundir a cultura e a literatura brasileiras, por meio da concessão de recursos financeiros para editoras e instituições culturais estrangeiras, com a finalidade de apoiar apoiando o custeio das despesas com transporte e hospedagem relacionadas à participação de autores brasileiros em eventos literários no exterior.

2. O Programa é destinado a editoras estrangeiras que desejam promover obras de autores brasileiros em eventos literários no exterior e a instituições culturais estrangeiras que desejam organizar atividades literárias com autores brasileiros no exterior.

Seção II – Condições para participação

3. Podem participar deste edital editoras estrangeiras que tenham publicado obras de autores brasileiros, ou já adquirido os direitos para publicação, e desejam promover a participação desses autores em eventos literários internacionais.

4. Podem participar deste edital, instituições culturais estrangeiras que desejam organizar atividades literárias com autores brasileiros ou convidar autores brasileiros para períodos de residência no exterior.

4.1 Para efeitos deste edital serão consideradas instituições culturais pessoas jurídicas legalmente estabelecidas, tais como: centros culturais, universidades, festivais literários e afins.

5. Os autores em questão deverão ter publicado no Brasil ao menos um livro nas áreas de literatura e humanidades, especialmente os seguintes gêneros: romance, conto, poesia, crônica, infantil e/ou juvenil, teatro, obra de referência, ensaio literário, ensaio de ciências sociais, ensaio histórico, ensaio de vulgarização científica.

Seção III – Vigência

6. O presente edital refere-se à seleção de requerimentos cujos eventos e viagens estejam previstos para ocorrer até 31 de dezembro de 2014.

7. Convocatórias específicas no âmbito do Programa poderão ser publicadas tendo em vista países e idiomas, feiras literárias em que o Brasil seja Convidado de Honra ou apresente programação especial.

Seção IV – Recursos orçamentários

8. Para atender aos objetivos deste edital, para o ano de 2014 estão previstos recursos no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), provenientes do Programa 2027 - Cultura: Preservação, Promoção e Acesso; PPRES 065.747; Ação 20ZF.0004 – Fomento à Criação e à Difusão Literária e Científica.

Seção V – Apresentação e envio das Inscrições

9. As inscrições para o Programa estarão abertas a partir da publicação deste edital. O prazo para o envio das candidaturas está vinculado ao cronograma a seguir relacionado, considerando a data de início da viagem:

Data de início da viagem:	Envio das inscrições até:
20/04/2014 a 31/07/2014	10/03/2014
01/08/2014 a 31/12/2014	09/06/2014

10. As inscrições serão gratuitas.

11. As inscrições deverão ser feitas por editoras estrangeiras de obras de autores brasileiros ou instituições culturais estrangeiras.

11.1 Para inscreverem-se, editoras ou instituições culturais deverão enviar à FBN, no momento da inscrição, os seguintes documentos, digitalizados, por e-mail – intercambioautores@bn.br:

- a) Itinerário do autor e agenda de eventos previstos, incluindo os convites das instituições organizadoras dos eventos literários, no qual constem o nome do autor convidado e informações sobre a finalidade, o período e o local de realização do evento (em português, inglês ou espanhol);
- b) Orçamento dos custos previstos para a participação do autor convidado em dólares americanos;
- c) Formulário de inscrição totalmente preenchido e assinado, digitado ou em letra de forma legível (Anexo I);
- d) Anuência do autor ao pedido por meio de carta ou correio eletrônico;
- e) Contrato de direitos de publicação estabelecido entre o autor/agente literário e a editora estrangeira, caso os proponentes sejam editoras estrangeiras;
- f) Biografia do autor, de no máximo duas laudas.

11.2 Os documentos de inscrição mencionados no item 11.2, só serão aceitos nos idiomas: Português, Inglês ou Espanhol e o orçamento da alínea “b”, deverá ser feita em dólares americanos.

12. A título de documentação complementar, o documento original descrito na alínea “c” do subitem 11.1, deverá ser encaminhado por correio à FBN, no seguinte endereço:

Fundação Biblioteca Nacional
Centro Internacional do Livro
Programa de Intercâmbio de Autores Brasileiros no Exterior
Rua da Imprensa, 16/1110 – Centro
20030-120 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil

13. Os requerimentos inscritos serão avaliados em três ocasiões que ocorrerão de acordo com o cronograma apresentado na Seção VII deste edital.

14. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a Fundação Biblioteca Nacional e o Ministério da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal por eventuais erros ou equívocos.

Seção VI – Etapa de habilitação

15. Compete ao Centro Internacional do Livro/FBN (CIL/FBN) proceder ao exame de habilitação das inscrições apresentadas.
16. Para a habilitação da candidatura será necessário o envio do requerimento, devidamente preenchido, em conformidade com os itens 12 e 13 deste edital.
17. A candidatura apresentada com ausência de informações, de modo a prejudicar a análise, será desconsiderada, seja na fase de habilitação, seja na fase de seleção.
18. Apenas os requerimentos habilitados serão submetidos à fase de avaliação e seleção, sendo inabilitadas as candidaturas que não cumprirem o disposto no subitem 12.1.
19. Em até 5 dias úteis antes das reuniões de avaliação das inscrições será divulgado o resultado da fase de habilitação, contendo o nome do autor e do proponente, e a razão do indeferimento, se for o caso.
20. A divulgação dar-se-á por meio de publicação no sítio eletrônico da Fundação Biblioteca Nacional (www.bn.br).
21. Caberá pedido de reconsideração da inabilitação, a ser enviado no prazo de 1(um) dia útil, por meio de e-mail a contar do dia subsequente da data de divulgação do resultado para o seguinte endereço de correio eletrônico: intercambioautores@bn.br.
22. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado por meio do endereço de correio eletrônico cadastrado na candidatura, não sendo aceito pedido apresentado por e-mail distinto.
23. Os pedidos de reconsideração encaminhados em desacordo com o estabelecido nos itens 22 e 23 serão desconsiderados.
24. Os recursos interpostos nesta fase serão analisados pelo CIL, cabendo à Coordenadora-Geral do Centro Internacional do Livro a decisão conclusiva.
25. O resultado final da fase de habilitação será divulgado por meio de publicação no sítio eletrônico da Fundação Biblioteca Nacional (www.bn.br).

Seção VII – Avaliação e seleção

26. O processo seletivo dos requerimentos será realizado por uma comissão avaliadora constituída por:
 - a) Três representantes da FBN, que poderão ser destacados dos seguintes órgãos: Centro Internacional do Livro, Centro de Referência e Difusão e Centro de Pesquisa e Editoração;
 - b) Representante do Ministério da Cultura ou instituição vinculada;
 - c) Especialista em literatura e/ou tradução, preferencialmente profissional da área e/ou professor universitário.
27. A avaliação dos requerimentos ocorrerá em duas ocasiões nas prováveis datas de acordo com o cronograma abaixo, considerando a data de início da viagem:

Data de início da viagem	Data da reunião
20/04/2014 a 31/07/2014	19/03/2014
01/08/2014 a 31/12/2014	18/06/2014

27.1 Novas reuniões poderão ocorrer mediante o número de inscrições recebidas.

28. A comissão adotará como critérios de seleção:
 - a) Contribuição das atividades a serem desenvolvidas para a divulgação da literatura e da cultura brasileira;
 - b) Relevância da promoção do autor em eventos literários no exterior para a divulgação da literatura e da cultura brasileira;
 - c) Consistência e capacidade de execução da agenda de eventos propostas pela editora/instituição estrangeira.

28.1 As notas mínima e máxima para o critério previsto na alínea “a” serão, respectivamente, 1 e 5;

28.2 As notas mínima e máxima para o critério previsto na alínea “b” serão, respectivamente, 1 e 5;

28.3 As notas mínima e máxima para o critério previsto na alínea “c” serão, respectivamente, 1 e 5;

28.4 Em caso de empate, prevalece o projeto que receber maior nota no critério “a”, e em seguida pelo critério “b”. Persistindo o empate, o critério será o sorteio.

28.5 A pontuação mínima de classificação será 8, sendo desclassificados os projetos que não a atingirem.

28.6 A fim de minimizar desigualdades, os requerimentos cujos autores sejam originários das regiões Centro-Oeste, Nordeste e Norte serão bonificados com 1 (um) ponto adicional.

28.7 Em consonância com as prioridades da política internacional brasileira e da política cultural do Ministério da Cultura, serão bonificados com 1 (um) ponto adicional os requerimentos de participação em acontecimentos nos países da América Latina, do Caribe e naqueles que fazem parte da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa - CPLP: Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, Portugal, São Tomé e Príncipe e Timor Leste.

28.8 Caberá à comissão avaliadora encaminhar à unidade gestora da seleção pública a lista de selecionados e a lista de classificados, que serão chamados no caso de eventuais desistências ou impedimentos dos projetos selecionados.

28.9 A lista de selecionados e a lista de classificados deverão conter:

I - nome da editora (ou instituição) e do autor;

II – país de origem;

III – nota obtida na avaliação;

IV – valor do apoio;

V – nome dos membros da comissão de seleção.

28.10 Os requerimentos classificados poderão ser contemplados posteriormente em caso de disponibilidade de recursos, a critério da unidade gestora da seleção pública e respeitada a prioridade aos selecionados, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência da seleção pública.

29. Caberá pedido de reconsideração da lista de projetos selecionados, a ser enviado no prazo de 2 (dois) dias úteis, por meio de correio eletrônico, a contar do dia subsequente da data de divulgação do resultado, para o endereço intercambioautores@bn.br.

29.1 Os pedidos de reconsideração serão analisados pelo Centro Internacional do Livro em concordância com os demais membros da comissão avaliadora.

30. Os resultados finais da seleção serão comunicados por escrito ou por correio eletrônico diretamente às editoras selecionadas e ficarão disponíveis no portal FBN, bem como serão publicados no Diário Oficial da União.

Seção VIII – Benefícios

31. A editora e instituição cultural poderá receber apoio de até US\$ 4.000,00 (quatro mil dólares) por requerimento.

32. O apoio poderá ser utilizado para custear apenas despesas com transporte e hospedagem durante o período da atividade.

33. O apoio a requerimentos que apresentem locais de partida fora do Brasil será calculado de acordo com as especificidades de cada caso até o valor máximo de US\$ 4.000,00 (quatro mil dólares).

34. A formalização da concessão do apoio será objeto de Termo de Compromisso redigido em língua portuguesa, firmado pelo responsável legal da editora e pelo Presidente da FBN.

34.1 O apoio será pago em parcela única após a assinatura do Termo de Compromisso pelas duas partes.

35. Caso a transferência do recurso não se realize a tempo, as editoras e instituições que tiverem os requerimentos aprovados poderão tomar as medidas necessárias a fim de garantir a participação do autor nos eventos previstos.

35.1 As datas e a natureza dos eventos poderão ser reajustadas, mediante aprovação da FBN, caso o atraso no pagamento prejudique a realização das atividades inicialmente planejadas.

36. O autor só poderá prolongar sua estadia no destino selecionado ou em outro local no exterior além do prazo previsto com a devida comprovação de participação em atividades relacionadas à promoção da literatura brasileira.

37. Não serão beneficiados requerimentos que digam respeito a autores já contemplados com apoio, inclusive institucional, do Ministério da Cultura ou de suas instituições vinculadas, para a realização da mesma atividade.

Seção IX – Obrigações do beneficiado, restituição e penalidades

38. Todo material de divulgação da participação do autor no evento ou publicações decorrentes deverão incluir o logotipo da Fundação Biblioteca Nacional assim como a seguinte referência, em português e no idioma local:

“Evento realizado com o apoio do Ministério da Cultura do Brasil / Fundação Biblioteca Nacional”.



MINISTÉRIO DA CULTURA
Fundação BIBLIOTECA NACIONAL

39. Até 30 dias após o término da agenda de eventos a editora ou instituição proponente deverá apresentar:

- a) Relatório detalhado sobre as atividades desenvolvidas, com documentação comprobatória (fotografia, cartazes, catálogos, material de imprensa etc.), assinado pelo representante legal da editora ou instituição cultural, conforme modelo em anexo. (Anexo III).
- b) Documentos emitidos pelas instituições organizadoras dos eventos que descrevam e atestem as atividades desenvolvidas pelo autor;
- c) Comprovantes (passagens, bilhetes de transporte, cartões de embarque) dos deslocamentos previstos no itinerário apresentado pela editora;
- d) Notas fiscais referentes às despesas realizadas em nome do autor, conforme o item 33.

40. A editora ou instituição beneficiada restituirá o valor recebido, atualizado desde a data de recebimento, acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- a) Cancelamento do evento;
- b) Descumprimento das condições constantes deste edital;
- c) Constatação, a qualquer tempo de falsidade documental ou de fato cuja gravidade incorra em prejuízo ao objetivo proposto;
- d) Não apresentação dos itens obrigatórios à prestação de contas (item 40);
- e) Utilização dos recursos em atividades não previstas neste edital;

f) Constatação de permanência no exterior sem comprovação de participação em atividades relacionadas à promoção da literatura brasileira.

Seção X – Disposições Finais

41. Este Edital estará disponível no endereço eletrônico da Fundação Biblioteca Nacional (<http://www.bn.br/>) e do Ministério da Cultura do Brasil (<http://www.cultura.gov.br/>) e será publicado no Diário Oficial da União.

42. Para esclarecimento de dúvidas, entrar em contato através do telefone +55 21 2220-2057 ou pelo e-mail intercambioautores@bn.br ou cil.fbn@gmail.com (indicando no assunto: Programa de Intercâmbio de Autores Brasileiros no Exterior).

43. Os materiais encaminhados pelos proponentes não serão devolvidos, cabendo à Fundação Biblioteca Nacional a decisão sobre seu arquivamento ou destruição.

44. As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do cadastro da Fundação Biblioteca Nacional para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

45. A concessão dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

46. O ônus da participação no processo seletivo, incluídas as despesas com cópias, correio e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

47. O ato de inscrição pressupõe que o proponente manifesta plena e irrevogável anuência com relação a todos os itens do presente edital.

48. Os casos omissos serão resolvidos pela direção da Fundação Biblioteca Nacional.

49. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

Renato Lessa

Presidente

Programa de Intercâmbio de Autores Brasileiros no Exterior

Anexo I – Formulário de inscrição

DADOS DA EDITORA / INSTITUIÇÃO

Nome da empresa / instituição		
Nome de fantasia		
Endereço		
Cidade	País	Código postal
Telefone	Fax	Website
Número do registro da empresa*	Ano de inauguração	Número de livros impressos/digitais publicados no ano anterior à inscrição (para preenchimento da editora)
Representante legal		Cargo
E-mail	Telefone	

DADOS DO AUTOR

Nome			
Endereço		Telefone	
E-mail		Número da Identidade	Número do CPF
Obra publicada pela editora estrangeira	ISBN	Ano de publicação ou previsão de lançamento	
Editora brasileira da obra	ISBN	Ano de publicação no Brasil	

DADOS BANCÁRIOS DA EDITORA / INSTITUIÇÃO

Nome do proponente/beneficiário:		
Banco		
Endereço da agência		
Cidade	País	Código postal
Número do Banco	Agência	Conta Corrente
IBAN		SWIFT/BIC

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

1. A editora/instituição solicitante já recebeu outras bolsas/subsídios/incentivos de outras instituições, públicas ou privadas, brasileiras ou internacionais para a tradução do livro indicado nesta inscrição?

- () Não.
() Sim. Qual? _____

2. Como conheceu o Programa de Intercâmbio de Autores Brasileiros no Exterior?

- () Agentes Literários
() Autores
() Editoras
() Tradutores
() Feira de Livro e/ou Evento de Literatura. Qual? _____
() Outros. Especifique: _____

DECLARAÇÃO

À FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL,

Eu, _____, venho requerer a inscrição da obra acima citada no Programa de Intercâmbio de Autores Brasileiros no Exterior.

Declaro para os devidos efeitos, sob as penas da lei brasileira, que as informações por mim prestadas constituem fiel expressão da verdade, e que aceito as normas descritas no Edital do referido Programa.

Local

____/____/_____
Data

Assinatura do representante legal

Programa de Intercâmbio de Autores Brasileiros no Exterior

Anexo II – COMPROVAÇÃO DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS DE OBRA

(para preenchimento caso a editora estrangeira seja a proponente)

Declaro, na qualidade de representante legal da _____ situada em _____, ser ela titular dos direitos autorais patrimoniais, para fins de tradução e publicação em língua _____ da obra original publicada em português no Brasil, com o título: _____, de Autoria de _____, de acordo com o instrumento legal efetivado com Autor e/ou seu representante legal, cuja cópia segue em anexo.

Local

_____/_____/_____
Data

Representante legal
(assinatura e carimbo)

Anexo III

Relatório – Programa de Intercâmbio de Autores Brasileiros

Report – Exchange Program for Brazilian Authors

Atividades, eventos (nome, local, data, descrição) Activities, events (name, place, date, description)

***Por favor, anexe fotos, cartazes, folhetos e afins /Please attach photos, posters, flyers and any other promotional material**

Despesas feitas em nome do autor (passagens aéreas, hospedagem) / Expenses on behalf of the author (flight tickets, hotel)

***Please attach receipts and flight tickets**

Repercussão (artigos, notas, entrevistas) / Press coverage (links to articles and any press coverage of the events)

***Por favor, anexe cópias de artigos de jornais e revistas / Please attach copies of newspaper or magazine articles**

Assinatura / Signature